

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 33, DE 7 DE MAIO DE 2026

Reconhece débito de exercício anterior e autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar o pagamento do valor devido à empresa Inspevale Inspeção de Segurança Veicular Ltda. (R\$ 2.480,00)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer débito de exercício anterior, firmado com a empresa INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEÍCULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.291.854/0001-98, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), referente a serviços de inspeção veicular realizados no exercício de 2024, conforme documentação comprobatória constante no Protocolo nº 250820/2025.

Parágrafo único. Reconhecido o débito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia mencionada no caput em favor da empresa supracitada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de julho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
[Assinada eletronicamente]